



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia

LEI Nº 24 de 07 de Abril de 1.983.

Institui que a Postura Municipal Re
lativa à Conservação de Estradas.

Eu, Henrique Vita, Prefeito Municipal de Santana
do Araguaia, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 24 de 07 de Abril de 1.983.

Art. 1º - Proíbe-se a remoção de areia e etc, da
margem das rodovias municipais, estaduais e federais que
cruzam o município ou são seus limitantes, até uma distân-
cia de 25 metros do eixo das rodovias.

§ 1º - Faça-se ampla divulgação da lei.

§ 2º - Institua-se multa de 1/2 salário mínimo /
para os reincidentes.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrá -
rio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor sessenta dias
após sua publicação.

Santana do Araguaia, 07 de Abril de 1983.


Henrique Vita
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Adminis-
tração e Finanças em 07 de Abril de 1983.


Benedito Lourenço de Andrade Jr.